



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

LEI Nº 1.692 DE 07 DE JULHO DE 2020

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 07/07/2020

Gonçalves

(Serviço)

“Altera a redação do inciso I do artigo 5º, Lei nº 1.681, de 23 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Liberdade para o exercício financeiro de 2020.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE aprovou eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do artigo 5º da Lei nº 1.681, de 23 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 8%(oito por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, EXCLUINDO-SE desse permissivo as seguintes subunidades das dotações:

- a) Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Liberdade
 - Unidade: 03 - Serviço de Educação e Cultura
 - Subunidade 3 - Serviços Culturais
- b) Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Liberdade
 - Unidade: 11 - Serviço de Agricultura e Agropecuária
 - Subunidade 0 - Serviço de Agricultura e Agropecuária

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Liberdade, 07 de julho de 2020.


Rogério Luiz Amara Giffoni

Prefeito Municipal

Rogério Luiz Amara Giffoni
CPF 905.604.186-04
PREFEITO MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG